

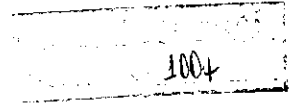


994

Junto aos autos a proposta de preços finais cadastrada na plataforma eletrônica, referentes a Dispensa Eletrônica nº 2024.06.25.4.

Juazeiro do Norte/CE, 5 de julho de 2024.

Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação do Município



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO/ORGÃO
 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA N. 2024.06.25.4
 Horário: 4-07-2024, às 8:30 horas.

PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA

OBJETO: Aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE

Declaramos que nos preços apresentados e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances eletrônicos, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, entre outros, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE ÚNICO						
N	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	capa de proteção: capa de couro ou couro sintético, para proteção de dispositivo móvel tipo tablet ofertado nas descrições do item 01 (acima), possuindo as devidas aberturas para acesso a tela e aos comandos, sem prejudicar a operação e a visibilidade, com possibilidade de operação sobre mesa.	20	UND	PEG	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
2	tablet: dispositivo móvel tipo tablet, tamanho da tela de pelo menos 10 polegadas com resolução full hd + mínimo de (1920 x 1200 pixels), memória ram de pelo menos 4gb, memória interna do aparelho com no mínimo 64 gb, com expansão através de cartão micro sd suporte para cartão de memória micro sd de pelo menos 500 gb, porta usb-c suporte para cartão sim (chip telefônico), processador octa-core cortex a53 (equivalente ou superior), velocidade do processador 2,3 ghz ou superior com a quantidade de 08 núcleos, câmera frontal de no mínimo 2mpx e câmera traseira no mínimo 8mpx, toque touch screen com suporte a multi-touch, microfone integrado, alto falante interno e com saída para fone de ouvido padrão p2 de 3,5mm ou equivalente, sensor acelerômetro, sensor geomagnético, sensor de luz ambiente, conectividade (wi-fi, wi-fi direct, bluetooth, usb-c), bateria de lítio de alto desempenho de no mínimo 6000 ma/h, incluso: carregador bivolt automático de 100v a 240v, cabo usb-c, adaptador usb, manual de instrução, dispositivo com sistema operacional android versão 11 ou superior, garantia do dispositivo de 12 meses, deverá possuir o certificado de homologação da anatel e assistência técnica no brasil.	20	UND	GT	R\$ 930,05	R\$ 18.601,00
VALOR GLOBAL		R\$ 19.699,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)				

VALOR GLOBAL: R\$ 19.699,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Thatianne Cristini Chagas

Cpf: 75974681304

Cargo: Sócia Administradora

DADOS BANCARIOS: SICREDI 2301- CONTA: 48848-8.

**THATIANNE
 CRISTINI
 CHAGAS:7597
 4681304**

Assinado digitalmente por THATIANNE
 CRISTINI CHAGAS 75974681304
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=, CN=THATIANNE
 CRISTINI CHAGAS 75974681304
 RFB: S=CPF, A1=, DN=THATIANNE
 CRISTINI CHAGAS 75974681304
 Razão: Este é um documento

Morada Nova - Ceará, 4 de julho de 2024.





ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.25.4

Processo Administrativo Nº 2024.06.25.4

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 27/06/2024 10:04:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/06/2024 10:37:07	CADASTRO DE PROPOSTA	YBP COMERCIAL LTDA - ME
28/06/2024 15:27:23	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
02/07/2024 11:18:48	CADASTRO DE PROPOSTA	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
02/07/2024 11:21:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
03/07/2024 00:47:15	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA LICITAÇÕES LTDA
03/07/2024 11:49:33	CADASTRO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
03/07/2024 12:01:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
03/07/2024 12:52:10	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVMIX COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
03/07/2024 14:01:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
03/07/2024 15:31:03	CADASTRO DE PROPOSTA	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
03/07/2024 16:09:57	CADASTRO DE PROPOSTA	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E SEGURANCA
03/07/2024 16:47:55	CADASTRO DE PROPOSTA	C A INFORMATICA LTDA
03/07/2024 17:06:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
03/07/2024 20:48:13	CADASTRO DE PROPOSTA	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA
03/07/2024 21:00:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
03/07/2024 21:43:12	CADASTRO DE PROPOSTA	RC LICITAÇÕES LTDA
03/07/2024 22:36:05	CADASTRO DE PROPOSTA	L. L. MALKUT LTDA
04/07/2024 08:24:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YBP COMERCIAL LTDA - ME
04/07/2024 08:31:16	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

04/07/2024 08:32:12 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme Item 4 do Aviso de Dispensa.

04/07/2024 08:32:21 MENSAGEM CONDUTOR

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

04/07/2024 08:32:27 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

04/07/2024 08:32:35 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

04/07/2024 08:32:42 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, o(s) participante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) final(is) para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverá(ão) também inserir os valores unitários finais do(s) item(ns) no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

04/07/2024 08:32:54 MENSAGEM CONDUTOR

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

04/07/2024 15:27:07 MENSAGEM CONDUTOR

O participante C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA adicionou o arquivo 1c4e713c8af14df6b9dafd063da24ea0.pdf aos documentos complementares.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 235

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

04/07/2024 15:37:16 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde prezados licitantes.

04/07/2024 15:37:34 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

04/07/2024 15:41:14 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude de haver outros processos em andamento, a presente sessão será suspensa, retornando, sexta-feira (05/07/2024), às 08:30 horas, onde prosseguiremos com a convocação da empresa arrematante.

04/07/2024 15:41:54 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

05/07/2024 08:31:46 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

05/07/2024 08:32:00 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

05/07/2024 08:32:23 MENSAGEM CONDUTOR

Nesse momento passaremos para a fase de negociação.

05/07/2024 08:42:59 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de negociação de preços, fora encerrada.

05/07/2024 08:49:42 MENSAGEM CONDUTOR

O participante C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/07/2024 10:49

05/07/2024 11:28:59 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

05/07/2024 11:31:13 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado ao(s) seu(s) respectivo(s) vendedor(es), e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

05/07/2024 11:31:49 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Tablets e capas protetoras**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	und	PEG	
Descrição: capa de proteção: capa de couro ou couro sintético, para proteção de dispositivo móvel tipo tablet ofertado nas descrições do item 01 (acima), possuindo as devidas aberturas para acesso à tela e aos comandos, sem prejudicar a operação e a visibilidade, com possibilidade de operação sobre mesa.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 54,90	Valor Total: 1.098,00
2	und	GT	
Descrição: tablet: dispositivo móvel tipo tablet, tamanho da tela de pelo menos 10 polegadas com resolução full hd + mínimo de (1920 x 1200 pixels), memória ram de pelo menos 4gb, memória interna do aparelho com no mínimo 64 gb, com expansão através de cartão micro sd, suporte para cartão de memória micro sd de pelo menos 500 gb, porta usb-c, suporte para cartão sim (chip telefônico), processador octa-core cortex a53 (equivalente ou superior), velocidade do processador 2,3 ghz ou superior com a quantidade de 08 núcleos,câmera frontal de no mínimo 2mpx e câmera traseira no mínimo 8mpx,toque touch screen com suporte a multi-touch, microfone integrado, alto falante interno e com saída para fone de ouvido padrão p2 de 3,5mm ou equivalente, sensor acelerômetro, sensor geomagnético, sensor de luz ambiente, conectividade (wi-fi, wi-fi direct, bluetooth, usb-c), bateria de lítio de alto desempenho de no mínimo 6000 ma/h, incluso: carregador bivolt automatico de 100v a 240v, cabo usb-c, adaptador usb,manual de instrução. dispositivo com sistema operacional android versão 11 ou superior. garantia do dispositivo de 12 meses. deverá possuir o certificado de homologação da anatel e assistência técnica no brasil.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 930,05	Valor Total: 18.601,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C2X ASSESSORIA, PROJETOS E	104 41.894.038/0001-32	22.360,00	19.699,00		Sim
2 RC LICITAÇÕES LTDA	115 49.255.881/0001-80	22.200,00	19.790,00	0,46	Sim
3 INOVEMIX COMERCIO E SERVICO LTDA	127 44.954.945/0001-18	21.428,00	19.794,99	0,03	Sim



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

4	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	132	37.231.285/0001-81	22.388,00	20.498,99	3,56	Sim
5	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS	120	48.177.456/0001-58	22.368,00	20.656,00	0,77	Sim
6	MEGA LICITAÇÕES LTDA	013	45.650.883/0001-13	20.680,00	20.680,00	0,12	Sim
7	YBP COMERCIAL LTDA - ME	085	26.970.227/0001-53	22.340,00	21.427,00	3,61	Sim
8	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	034	52.239.948/0001-06	21.590,00	21.590,00	0,76	Sim
9	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	076	11.093.169/0001-50	22.360,00	22.199,00	2,82	Sim
10	PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA	021	20.365.863/0001-70	22.328,00	22.328,00	0,58	Sim
11	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO	111	85.067.502/0001-92	22.373,60	22.340,00	0,05	Sim
12	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E	081	19.510.651/0001-50	22.360,00	22.360,00	0,09	Sim
13	L. L. MALKUT LTDA	106	20.393.199/0001-72	22.373,20	22.373,20	0,06	Sim
14	C A INFORMATICA LTDA	022	33.482.008/0001-90	22.373,20	22.373,20	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 10:04:31	PUBLICADO				
27/06/2024 10:06:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/07/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/07/2024 08:31:26	DISPUTA				
04/07/2024 08:31:26	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)		22.200,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)		22.340,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 021)		22.328,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 111)		22.373,60	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		22.360,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 106)		22.373,20	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)		22.388,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)		22.368,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	MEGA LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 013)		20.680,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 034)		21.590,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	INOVEMIX COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (PARTICIPANTE 127)		21.428,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E SEGURANCA (PARTICIPANTE 081)		22.360,00	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 022)		22.373,20	
04/07/2024 08:31:26	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA		22.360,00	
04/07/2024 08:35:51	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 076)		22.199,00	
04/07/2024 08:36:49	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)		21.427,00	
04/07/2024 08:39:59	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)		20.700,00	
04/07/2024 08:40:24	LANCE	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 111)		22.340,00	
04/07/2024 08:43:36	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)		20.679,99	
04/07/2024 12:37:25	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA		22.198,00	
04/07/2024 13:00:28	LANCE	INOVEMIX COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (PARTICIPANTE 127)		21.426,00	
04/07/2024 14:03:01	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA		20.681,00	
04/07/2024 14:17:41	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)		20.679,98	
04/07/2024 14:22:41	LANCE	INOVEMIX COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (PARTICIPANTE 127)		20.679,50	

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/07/2024 14:22:47	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.679,49
04/07/2024 14:24:24	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	20.679,00
04/07/2024 14:24:29	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.678,99
04/07/2024 14:25:06	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.678,00
04/07/2024 14:25:07	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.677,99
04/07/2024 14:25:16	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.677,00
04/07/2024 14:25:19	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.676,99
04/07/2024 14:25:22	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.676,00
04/07/2024 14:25:24	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.675,99
04/07/2024 14:25:31	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.670,00
04/07/2024 14:25:35	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.669,99
04/07/2024 14:25:47	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.660,00
04/07/2024 14:25:48	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	20.668,00
04/07/2024 14:25:52	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.659,99
04/07/2024 14:25:57	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	20.659,00
04/07/2024 14:25:57	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.658,99
04/07/2024 14:26:02	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	20.657,00
04/07/2024 14:26:03	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.656,99
04/07/2024 14:26:38	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	20.656,98
04/07/2024 14:26:41	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.656,97
04/07/2024 14:28:16	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)	20.656,90
04/07/2024 14:28:18	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.656,89
04/07/2024 14:28:36	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)	20.656,89
04/07/2024 14:28:46	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)	20.656,88
04/07/2024 14:28:51	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.656,87
04/07/2024 14:29:15	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)	20.656,00
04/07/2024 14:29:15	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.655,99
04/07/2024 14:29:30	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.635,00
04/07/2024 14:29:32	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.634,99
04/07/2024 14:29:37	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.615,00
04/07/2024 14:29:38	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.614,99
04/07/2024 14:29:43	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.599,00
04/07/2024 14:29:44	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.598,99
04/07/2024 14:29:49	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.595,00
04/07/2024 14:29:50	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.594,99
04/07/2024 14:29:53	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.590,00
04/07/2024 14:29:55	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.589,99
04/07/2024 14:29:57	LANCE	INOVMIX COMERCIO E SERVICO LTDA – ME (PARTICIPANTE 127)	19.799,99
04/07/2024 14:29:58	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	20.499,00
04/07/2024 14:30:04	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	19.798,00
04/07/2024 14:30:06	LANCE	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 132)	20.498,99
04/07/2024 14:30:55	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	19.797,00
04/07/2024 14:31:05	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	19.795,00
04/07/2024 14:31:14	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	19.793,00

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/07/2024 14:31:14	LANCE	INOVMIX COMERCIO E SERVICO LTDA – ME (PARTICIPANTE 127)	19.794,99
04/07/2024 14:31:16	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	19.790,00
04/07/2024 14:31:19	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	19.790,00
04/07/2024 14:31:22	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	19.700,00
04/07/2024 14:31:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
04/07/2024 14:31:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/07/2024 14:31:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA			
04/07/2024 14:31:27	HABILITAÇÃO		
04/07/2024 14:31:28	LANCE	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	19.699,00
04/07/2024 15:26:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
05/07/2024 08:33:24	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 104: Bom dia senhor licitante, consegue melhorar sua oferta de lance?			
05/07/2024 08:33:35	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 104: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
05/07/2024 08:40:56	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 104: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
05/07/2024 08:49:09	MENSAGEM	CONDUTOR	
Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bllcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final e dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.4 e 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica.			
05/07/2024 09:43:12	MENSAGEM	C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS	
Bom dia, Sr(a) Agente de Contratação.			
05/07/2024 10:54:03	MENSAGEM	CONDUTOR	
Atestamos o recebimento da Proposta de Preços Final da empresa C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA e Documentos de Habilitação às 15:27:07 do dia 04/07/2024.			
05/07/2024 10:55:02	MENSAGEM	CONDUTOR	
A proposta final da empresa C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA passará a ser analisada.			
05/07/2024 11:08:05	MENSAGEM	CONDUTOR	
A proposta final da empresa C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.			
05/07/2024 11:27:46	MENSAGEM	CONDUTOR	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
05/07/2024 11:31:26	EM ADJUDICAÇÃO		
09/07/2024 08:36:39	ADJUDICADO		

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 240

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.25.4

Processo Administrativo Nº 2024.06.25.4

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 27/06/2024 10:04:31

TOTAL DO PROCESSO: 19.699,00

C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA 41.894.038/0001-32 19.699,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 19.699,00 Total: 19.699,00

Item: 1 Unidade: und Marca: PEG Modelo:

Descrição: capa de proteção: capa de couro ou couro sintético, para proteção de dispositivo móvel tipo tablet ofertado nas descrições do item 01 (acima), possuindo as devidas aberturas para acesso à tela e aos comandos, sem prejudicar a operação e a visibilidade, com possibilidade de operação sobre mesa.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 71,40 Valor Unit.: 54,90 Total Item: 1.098,00

Item: 2 Unidade: und Marca: GT Modelo:

Descrição: tablet: dispositivo móvel tipo tablet, tamanho da tela de pelo menos 10 polegadas com resolução full hd + mínimo de (1920 x 1200 pixels), memória ram de pelo menos 4gb, memória interna do aparelho com no mínimo 64 gb, com expansão através de cartão micro sd, suporte para cartão de memória micro sd de pelo menos 500 gb, porta usb-c, suporte para cartão sim (chip telefônico), processador octa-core cortex a53 (equivalente ou superior), velocidade do processador 2,3 ghz ou superior com a quantidade de 08 núcleos, câmera frontal de no mínimo 2mpx e câmera traseira no mínimo 8mpx, toque touch screen com suporte a multi-touch, microfone integrado, alto falante interno e com saída para fone de ouvido padrão p2 de 3,5mm ou equivalente, sensor acelerômetro, sensor geomagnético, sensor de luz ambiente, conectividade (wi-fi, wi-fi direct, bluetooth, usb-c), bateria de lítio de alto desempenho de no mínimo 6000 ma/h, incluso: carregador bivolt automatico de 100v a 240v, cabo usb-c, adaptador usb, manual de instrução. dispositivo com sistema operacional android versão 11 ou superior. garantia do dispositivo de 12 meses. deverá possuir o certificado de homologação da anatel e assistência técnica no brasil.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.047,26 Valor Unit.: 930,05 Total Item: 18.601,00

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.25.4

OBJETO: Aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado por meio da Portaria nº 0305/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.25.4, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 41.894.038/0001-32, classificada no Lote Único - Tablets e capas protetoras, totalizando o valor de R\$ 19.699,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 9 de julho de 2024.

Condutor: **Pedro Henrique Cândido de Lira:** _____

Apoio: **Ana Régia dos Santos Pinto:** _____

Apoio: **Romana Alves Santos:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CEARA

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CE 471032/0001

CUNHA DE LIMA
Folha nº 243/98

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.06.25.4, **RATIFICO** o certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 41.894.038/0001-32, classificada no Lote Único - Tablets e capas protetoras, totalizando o valor de R\$ 19.699,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 9 de julho de 2024.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa
Secretaria de Esporte e Juventude
Juazeiro do Norte
Processo nº 0263/2024

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte

Juazeiro do Norte/CE, 09 de julho de 2024

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024 Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.21.2

O Ilmo. Sr. *Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro Do Norte/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.21.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa *J LIMA ALENCAR*, inscrita no CNPJ nº. 32.651.297/0001-41, para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamento do tipo servidor, destinado a utilização para guarda de arquivos e backups, com hospedagem nuvem e acesso remoto disponível aos usuários, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Finanças, pelo valor global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 09 de Julho de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.20.2

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.06.11-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.20.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa *MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA*. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção contínua (preventiva e corretiva) dos equipamentos e aparelhos odontológicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a substituição de peças e acessórios, quando necessária. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 11 de junho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contagem

do prazo iniciará do dia 11 de junho de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e *MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA*.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. José Eraldo Oliveira Costa, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: *AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI* inscrito no CNPJ nº 21.308.480/0001-22. Valor Total: R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 08 de Julho de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, o (a) Sr.(a) *Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.25.4, conforme segue: Objeto: aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): *C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA* no Lote Único - Tablets e capas protetoras no Valor de R\$ 19.699,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo(a) Sr.(a) *Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte.

Data da Homologação: 9 de julho de 2024.

Aviso de Contratação Direta nº 2024.06.25.4/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 27/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024 10:05 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974062000114-1-000066/2024 Fonte: RLI - Czevas

Objeto:

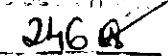
Acquisição de 100 unidades de Tablets e Capas em Branco para uso administrativo e operacional, para uso de servidores públicos, para o Município de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 22.373,20	R\$ 19.659,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Unidade
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	---------

1	capa de proteção -capa de nylon ou couro sintético, para proteção do dispositivo móvel tipo tablet ofertado nas especificações de item 01 - com resolução de vídeo 1080p e câmera traseira de 5MP e frontal de 2MP - com capacidade de operação com o dispositivo de operação como mesa	20	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00	69
2	tablet - dispositivo móvel tipo tablet - tamanho da tela de pelo menos 10 polegadas com resolução full hd - mínimo de 1024 x 1200 pixels - memória ram de pelo menos 4gb - memória interna no mínimo com no mínimo 16 gb - com expansão através de cartão micro sd - suporte para dock de memória externa de pelo menos 400 gb - porta usb-c, suporte para conexão de fone de ouvido - processador octa-core cortex a65 (equivalente ou superior) velocidade do processador 2,4ghz ou superior com a quantidade de 06 - câmera de 8mp frontal de no mínimo 2mp e câmera traseira de mínimo 8mp - tela touch screen - com suporte a multi touch - microfone integrado - alto falante interno - com saída para fone de ouvido padrão 3,5 mm ou equivalente - sensor acelerômetro - sensor geomagnético - sensor de luz ambiente - conectividade wi-fi - bluetooth - usb-c - bateria de lítio de alto desempenho de no mínimo 4000 mAh - incluso carregador tipo-c - cabo usb-c - manual de instruções - respectiva com sistema operacional android 11 ou superior, garantia no dispositivo de 12 meses - deverá possuir o certificado de homologação da anatel e assistência técnica no brasil.	20	R\$ 1.047,26	R\$ 20.945,20	69

Atividade 031 - 1111
 Folha nº 246 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

30/06/2023
Folha Nº 24708



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.06.25.4

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: contato@c2xassessoria.com.br

11 de julho de 2024 às 08:48

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Dispensa Nº 2024.06.25.4****Razão Social:** C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA**CNPJ:** 41.894.038/0001-32**Endereço:** Rua Clóvis Beviláqua, 96, Centro, Morada Nova/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.06.25.4, cujo objeto é a Aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONT. 2024.07.11-0002 - CX - SEJUV.pdf**
211K



CONTRATO Nº 2024.07.11-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA**, estabelecida na Rua Clóvis Beviláqua, 96, Centro, Morada Nova - CE, Contato: (85)99803-2879 e E-mail: contato@c2xassessoria.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.894.038/0001-32, neste ato representada por Thatianne Cristini Chagas, portador(a) do CPF nº 759.746.813-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.25.4, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Tablets e Capas Protetoras						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TABLET: DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET, TAMANHO DA TELA DE PELO MENOS 10 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD + MÍNIMO DE (1920 X 1200 PIXELS), MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 4GB, MEMÓRIA INTERNA DO APARELHO COM NO MÍNIMO 64 GB, COM EXPANSÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MICRO SD, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE PELO MENOS 500 GB, PORTA USB-C, SUPORTE PARA CARTÃO SIM (CHIP TELEFÔNICO), PROCESSADOR OCTA-CORE CORTEX A53 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2,3 GHZ OU SUPERIOR, COM A QUANTIDADE DE 08 NÚCLEOS, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2MPX E CÂMERA TRASEIRA NO MÍNIMO 8MPX, TOQUE TOUCH SCREEN COM SUPORTE A MULTI-TOUCH, MICROFONE INTEGRADO, ALTO FALANTE INTERNO E COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 DE 3,5MM OU EQUIVALENTE, SENSOR ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, CONECTIVIDADE (WI-FI, WI-	UND	20	GT	930,050	18.601,00



7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 19.699,00 (dezenove mil seiscientos e noventa e nove reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



- 7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;



- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



254

- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;



- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



257 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.087/0001-34

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2024.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

THATIANNE
CRISTINI
CHAGAS:75974
681304

Assinado digitalmente por THATIANNE
CRISTINI CHAGAS-75974681304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173652000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=THATIANNE CRISTINI
CHAGAS-75974681304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA
41.894.038/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. *Maíra de Jesus D. de Noronha* CPF *03614394310*
- 2. *Jaqueline C. de Souza* CPF *83536337368*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 258

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Home > Contratos

Contrato nº 2024.07.11-0002/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Folha Nº 059

Última atualização 17/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.4 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 Data de assinatura: 11/07/2024 Vigência: de 11/07/2024 a 11/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000071/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-2-000071/2024

Objeto:

Aquisição de dispositivos moveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria do Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA CNPJ/CPF: 41.894.038/0001-32

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTR_2024.07.11-0002_C2X_Assessoria_SEJUV.pdf	17/07/2024	Contrato	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>

0800 70 0000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 200/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.11-0002

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.25.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Sec.Mun. de Esporte e Juventude - SEJUV e a empresa C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA. Objeto: Aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 19.699,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Thatianne Cristini Chagas.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de julho de 2024.

- a) Não reconhecer a abusividade da cobrança da taxa de renovação do alvará de construção no valor de R\$ 238.180,41 (duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta reais e quarenta e um centavos), mantendo-o sua cobrança;
- b) Não há previsão legal para a redução do valor para que seja realizada a cobrança da taxa proporcional aos 5% restantes da obra;
- c) Manutenção da multa no valor de R\$ 21.448,00 (vinte e um mil e quatro centos e quarenta e oito reais) referente ao auto de infração nº 2023000010, tendo em vista que esta foi aplicada legalmente;
- d) Possibilidade do parcelamento do valor da referida taxa de renovação do alvará de construção em não menos que 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, nos termos do art. 292, inciso V, do CTM.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO PARCIALMENTE, sendo INDEFERIDO da pretensão recursal em relação aos pedidos a); b) e c) e DEFERIDO em relação ao pedido d), nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de julho de 2024

Ildeevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0002/2023

Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 2024.07.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos

interessados, que fica retificado o edital convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.07.03.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de Ordens Judiciais, com base na listagem de "A" até "Z", considerando o maior desconto sobre o preço máximo consumidor, da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com nova data de realização da sessão de disputa marcada para o dia 01 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Mais informações na Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

Folha Nº 361

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.10-0003

Extrato de Contrato Nº 2024.07.10-0003. Dispensa de licitação Nº 2024.06.21.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte (CE), através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa J LIMA DE ALENCAR. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamento do tipo servidor, destinado a utilização para guarda de arquivos e backups, com hospedagem e nuvem e acesso remoto disponível a usuários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual até 08 (oito) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Jônatas Lima Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.11-0002

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.25.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Sec. Mun. de Esporte e Juventude - SEJUV e a empresa C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA. Objeto: Aquisição de dispositivos móveis tipo tablets e Capa de Proteção, para suprir as demandas das atividades ministradas pela Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 19.699,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Thatianne Cristini Chagas.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de julho de 2024.